

**LEI MUNICIPAL Nº 2.039 – DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 2.020/17, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0037 – Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar) da presente lei, o seguinte Projeto:

1006 – Aquisição de Equipamento para o Setor

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.021, de 16 de novembro de 2017, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0037 – Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar), o seguinte Projeto:

1006 – Aquisição de Equipamento para o Setor

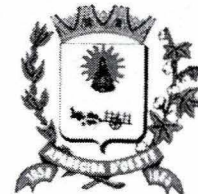
**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0037	Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar
12 361 0037 1006 0000	Aquisição de Equipamento para o Setor

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0.05.14 220.143 PAR R\$ 63.000,00

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 63.000,00 serão utilizados recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.



**Art. 5º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 27 de março de 2018.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**

Chefe da Divisão de Administração